



LEI Nº 4.287/PMC/2019

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO  
CICLISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Cacoal, a ser celebrada anualmente na segunda semana de agosto de cada ano.

**Art. 2º** São os objetivos desta Semana:

I – difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV – realizar a difusão de que o espaço público municipal é de uso comum de toda população, sem distinções entre pedestres, ciclistas e motoristas.

**Art. 3º** Na semana elencada no art. 1º, o Poder Executivo Municipal, sempre que possível, realizará uma grande “pedalada” com a população, no afimco de trazer mais adeptos da atividade.

**Art. 4º** – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA  
Procurador-Geral do Município OAB/RO 6390